



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

EMENDA ADITIVA Nº ____/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 0505/2025

001/2025

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei N.º 0505/2025, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

00

Artigo 1º – Fica acrescido o parágrafo segundo ao art. 1º do Projeto de Lei nº 0505/2025, com a seguinte redação, renumerando o parágrafo único do citado artigo para § 1º:

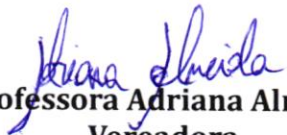
“Art. 1º.....

§ 1º.....

§ 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, e a fim de assegurar interpretação inclusiva, o fornecimento de alimentação fica também garantido aos profissionais técnicos e administrativos, aqui incluídos os funcionários e terceirizados que atuam nas escolas, como secretários, auxiliares administrativos e todo o pessoal de apoio, como zeladores, porteiros e merendeiras.

Art. 2º Esta emenda, após sua aprovação, fica incorporada ao projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE _____ DE 2025.


Professora Adriana Almeida
Vereadora

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

12 AGO 2025

07:53

Servidor



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA


De início, vale reproduzir o texto atual vigente do art. 2^a da Lei Federal 14.817/2024:

Art. 2º Profissionais da educação escolar básica pública são aqueles que, detentores da formação requerida em lei, exercem a função de docência ou as funções de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacionais, ou ainda as funções de suporte técnico e administrativo que requeiram formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim.

A presente emenda tem por objetivo acrescentar parágrafo no projeto de lei a fim de assegurar o benefício para todos aqueles e aquelas que atuam no processo da educação municipal, seja diretamente no ensino ou em funções de apoio. Com a emenda, podemos incluir no benefício, professores, diretores, coordenadores, supervisores, técnicos, auxiliares administrativos, merendeiras, porteiros e demais funcionários que contribuem para o funcionamento da escola. Ressalte-se que a presente proposta reflete o pensamento da gestão atual da Secretaria de Educação de Fortaleza.

Diante do exposto, a presente emenda se justifica como um mecanismo necessário de justiça com as mães e pais atípicos, garantindo-lhes um tratamento adequado e isonômico.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
___ DE _____ DE 2025.


Professora Adriana Almeida
Vereadora